



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: (17) 3531-9196
[Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

Processo administrativo/ano	
3715/2/2023	
Fls.	nº

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/2/3715
COM TRATAMENTO DIFERENCIADO
NO CERTAME PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDORES
INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO

O Município de Catanduva - SP, pessoa jurídica de Direito Público interno, representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, torna público, para conhecimento de todos os interessados que realizará Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, TIPO TÉCNICA E PREÇO**, regendo-se pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pelo estabelecido neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 – **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA**, em conformidade com as especificações constante no Anexo VIII do edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas relativas ao objeto serão suportadas pela seguinte dotação:

- U.E. 02.01.01, F.P. 04.122.0002.2.070.0000, C.E. 3.3.90.39.88, F.R. 01, C.A. 110.0000, FICHA 42, do orçamento vigente.

3 - DO SUPORTE LEGAL.

3.1 - Esta licitação será regida pela Leis nº. 12.232/10, 12.349/2010 e 14.356/2022 e de forma complementar pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas atualizações, e se processará de acordo com as exigências e condições estabelecidas neste Edital.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar todas as pessoas jurídicas que estiverem de acordo com o presente edital.

4.2 - Não será admitida a participação neste certame das seguintes pessoas jurídicas:

1 - em consórcio;

2 - que estejam em recuperação judicial¹ (exceto as que apresentarem o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor) ou extrajudicial,

4 - as elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

5 – suspensas de licitar com o Município de Catanduva ou declaradas inidôneas, nos termos dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02; e,

6 – que não estejam em consonância com as disposições do Código Civil de 2002, a teor do seu artigo 2031.

7 – Nenhum interessado poderá participar da licitação representando mais de um licitante.

5 – DIA E HORA DO RECEBIMENTO DOS INVÓLUCROS.

5.1 - Os invólucros serão recebidos até às **14:00 horas do dia 27/04/2023** e seguirá o rito em sessão pública, através da Comissão Julgadora de Licitação.

5.2 – A Sessão do certame será na Secretaria Municipal de Contratações Públicas do Município de Catanduva - SP, localizada no Prédio sede do Município, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – 2º andar - Catanduva – SP.

5.3- Da forma de apresentação dos invólucros/envelopes:

5.3.1 - Até a data/horário indicados no Edital, as Licitantes interessadas entregarão os documentos e as propostas em 04 (quatro) envelopes Saco Padrão 26 cm X 36 cm, fechados contendo cada um, além do nome, razão social e endereço da Licitante (**exceto invólucro I**), a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado:

1 – Proposta Técnica deverá seguir o constante no Anexo II.

2 – Proposta de Preços deverá seguir o constante no Anexo III; e,

3 – Documentos de Habilitação deverá seguir o constante no Anexo IV.

6 - DO CREDENCIAMENTO, DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DEMAIS PROCEDIMENTOS QUANTO À CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO.

6.1 - Na data e horário estabelecidos para a sessão de abertura desta Licitação, a Comissão Julgadora de Licitação dará início aos trabalhos.

6.2 - A proponente poderá se fazer representar na reunião de abertura dos envelopes das seguintes formas:

a) - Mediante instrumento de procuração, com poderes para participação, inclusive para impetrar ou desistir de eventuais recursos juntamente com cópia autenticada do contrato social ou instrumento legal; ou

b) - Cópia autenticada do contrato social quando se tratar de sócio/representante legal.

¹ SÚMULA Nº 50 do TCE/SP- Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: (17) 3531-9196
[Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

Processo administrativo/ano	
3715/2/2023	
Fls.	nº

6.3 – A pessoa jurídica participante, MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS/SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO, para o credenciamento, também deverá ser apresentado:

a) – Declaração sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42](#) ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o artigo 13, §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, que deverá ser assinada por seu representante legal.

6.4 - O instrumento de procuração deverá ser entregue à Comissão Julgadora de Licitação no ato do protocolo dos invólucros.

6.5 - Não serão aceitos invólucros abertos ou sem a devida identificação, quando ela for exigida. A exceção a essa regra é o Invólucro “1” - “Proposta Técnica – Via Não identificada, que não deverá ser identificado, sob pena de desclassificação.

6.6 - Os invólucros recebidos, serão rubricados pela Comissão Julgadora de Licitação, e pelos representantes das empresas participantes.

6.7 - Recebidos e rubricados os invólucros, a Comissão Julgadora de Licitação, procederá a abertura dos invólucros “1” – Plano de Comunicação – Via Não identificada e “3” – Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação. Após, a sessão será encerrada, sendo lavrada ata da reunião.

6.8 – A Comissão Julgadora de Licitação fará o envio do conteúdo dos invólucros à “Subcomissão Técnica”, nomeada através do Decreto nº 8.535, de 22 de março de 2023, para o julgamento das propostas técnicas.

6.9 - As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por pelo menos, 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura.

6.10 - Os integrantes da subcomissão técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos invólucros com as propostas técnicas e de preços.

6.11 - A Subcomissão Técnica fará uma análise individualizada e julgamento do plano de comunicação publicitária, desclassificando-se as que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório, ocasião em que será elaborada ata de julgamento do plano de comunicação publicitária e encaminhamento à Comissão Julgadora de Licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

6.12 – A fim de atribuírem a análise individualizada e o julgamento do plano de comunicação publicitária, a Subcomissão Técnica atribuirá a cada proposta um número sequencial para identificação do seu julgamento.

6.13 - Em sequência a Subcomissão Técnica fará uma análise individualizada e julgamento da capacidade de atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, desclassificando-se as que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório, ocasião em que será elaborada ata de julgamento e encaminhamento à Comissão Julgadora de Licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

6.14 – Quando diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito a Subcomissão técnica reavaliará a pontuação atribuída a cada um dos quesitos com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos no instrumento convocatório;

6.15 - Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo da licitação.

6.16 - Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente Edital;

6.17 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem rasuras ou falhas que impossibilitem a sua compreensão.

6.18 - Caso se constate qualquer tipo de informação, marca ou sinal no material que compõe a via apócrifa do “Plano de Comunicação Publicitária” que permita a identificação de sua autoria, independente da fase do processo, a Licitante será automaticamente desclassificada no certame e ficará impedida de participar das fases posteriores.

6.19 - O não cumprimento de qualquer item referente à Proposta Técnica implicará na desclassificação da Licitante.

6.20 - Não serão consideradas quaisquer informações ou declarações apresentadas na proposta de preços que deveriam constar na Proposta Técnica.

6.21 - Os Envelopes de Propostas Técnicas “2” e de Preços “4” das Licitantes que não forem classificadas, ficarão sob a guarda na Secretaria Municipal de Contratações Públicas, até a assinatura do Contrato, quando então estarão à disposição das empresas para retirá-los no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a homologação do certame, e transcorrido o prazo serão inutilizados sem quaisquer formalidades.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: (17) 3531-9196
[Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

Processo administrativo/ano	
3715/2/2023	
Fls.	nº

6.22 - Na apreciação das Propostas Técnicas serão consideradas a linha de atuação desenvolvida, sendo certo que receberá **um máximo de 100 (cem) pontos**, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, conforme critérios constantes do item seguinte.

6.23 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

6.23.1 - Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito ou subquesito:

1 - Plano de Comunicação

I - Raciocínio Básico - a acuidade de compreensão:

- a) - conhecimento das características gerais do contratante;
- b) - conhecimento genérico dos serviços prestados pela contratante;
- c) - adequada compreensão da linha de atuação específica da contratante, no âmbito da linha de atuação em questão;
- d) - acuidade de compreensão demonstrada em relação às necessidades de comunicação dessa específica linha de atuação.

II - Estratégia de Comunicação Publicitária

- a) - formulação do conceito, englobando a compreensão dos enunciados constantes do BRIEFING e o desenvolvimento do raciocínio que conduziu ao conceito;
- b) - formulação do tema da comunicação adotado para a linha de atuação.

III - Idéia Criativa

- a) - capacidade de síntese da estratégia de comunicação que revele;
- b) - riqueza que contenha, em termos de multiplicidade de leitura que comporte;
- c) - cobertura do público envolvido pela conta contemplada por esta multiplicidade de leituras ensejadas;
- d) - originalidade da combinação de seus elementos constitutivos, revelados nos roteiros, textos e qualidade das peças publicitárias que apresentarem;

IV - Estratégia de Mídia

- a) - conhecimento dos hábitos de comunicação do público envolvido com a linha de atuação;
- b) - capacidade analítica revelada no estudo desses hábitos e nas conclusões oferecidas à formulação da mídia;
- c) - estudo de distribuição da verba da linha de atuação, em vista de suas diferentes necessidades, entre as diversas áreas de serviços da Agência;
- d) - consistência e economicidade do plano geral de utilização da verba publicitária na linha de atuação, simulada na proposta.

V - Simulação do Plano Geral

- a) utilização da verba, com a especificação, não apenas dos valores destinados às rubricas do item anterior (IV), mas também de sua distribuição por peças publicitárias, por meios e por veículos de divulgação, podendo o simulacro acompanhar-se, em anexos, de memória justificativa dos partidos adotados.

2 - Informações Complementares

I - Capacidade de Atendimento

- a) - capacidade geral de atendimento revelada pelo proponente, considerando a quantidade e a qualificação dos profissionais colocados à disposição da linha de atuação dos diferentes setores da Agência proponente;
- b) - sistemática de atendimento, revelando o julgamento dos quesitos: operacionalidade, segurança, grau de liberdade conferido à contratante na escolha de soluções alternativas e presteza no atendimento às solicitações;

II - Repertório

- a) - capacidade técnica e artística revelada pelo proponente no atendimento a outros clientes, de acordo com as amostras de peças incluídas na proposta e aferidas pelos quesitos de concepção, pertinência, clareza, qualidade de execução e acabamento.

III - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: (17) 3531-9196
[Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

Processo administrativo/ano	
3715/2/2023	
Fls.	nº

a) - capacidade técnica do proponente em detectar e delimitar problemas de comunicação, equacioná-los, planejar sua solução, de modo a evidenciar perfeita concatenação entre causa e efeito, a fim de medir adequadamente os resultados.

6.23.2 - A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de cem pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir.

A) PLANO DE COMUNICAÇÃO (INVÓLUCROS 1 E 2)

QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
1) RACIOCÍNIO BÁSICO	a) conhecimento das características gerais do contratante;	02 pontos
	b) conhecimento genérico dos serviços prestados pela contratante;	02 pontos
	c) adequada compreensão da linha de atuação específica da contratante, no âmbito da linha de atuação em questão;	02 pontos
	d) acuidade de compreensão demonstrada em relação às necessidades de comunicação dessa específica linha de atuação.	04 pontos
SUBTOTAL (MÁXIMO 10 PONTOS)		10 pontos
2) ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO	a) formulação do conceito, englobando a compreensão dos enunciados constantes do BRIEFING e o desenvolvimento do raciocínio que conduziu ao conceito;	10 pontos
	b) formulação do tema da comunicação adotado para a linha de atuação;	05 pontos
SUBTOTAL (MÁXIMO 15 PONTOS)		15 pontos
3) IDÉIA CRIATIVA	a) capacidade de síntese da estratégia de comunicação que revele;	02 pontos
	b) riqueza que contenha, em termos de multiplicidade de leitura que comporte;	02 pontos
	c) cobertura do público envolvido pela conta contemplada por esta multiplicidade de leituras ensejadas;	02 pontos
	d) originalidade da combinação de seus elementos constitutivos, revelados nos roteiros, textos e qualidade das peças publicitárias que apresentarem;	04 pontos
SUBTOTAL (MÁXIMO 10 PONTOS)		10 pontos
4) ESTRATÉGIA DE MÍDIA	a) conhecimento dos hábitos de comunicação do público envolvido com a linha de atuação;	09 pontos
	b) capacidade analítica revelada no estudo desses hábitos e nas conclusões oferecidas à formulação da mídia;	05 pontos
	c) estudo de distribuição da verba da linha de atuação, em vista de suas diferentes necessidades, entre as diversas áreas de serviços da Agência;	03 pontos
	d) consistência e economicidade do plano geral de utilização da verba publicitária na linha de atuação, simulada na proposta;	03 pontos
SUBTOTAL (MÁXIMO 20 PONTOS)		20 pontos
5) SIMULAÇÃO DO PLANO	a) utilização da verba, com a especificação, não apenas dos	



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: (17) 3531-9196
[Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

Processo administrativo/ano	
3715/2/2023	
Fls.	nº

GERAL	valores destinados às rubricas do item anterior (IV), mas também de sua distribuição por peças publicitárias, por meios e por veículos de divulgação, podendo o simulacro acompanhar-se, em anexos, de memória justificativa dos partidos adotados.	20 pontos
SUBTOTAL (MÁXIMO 20 PONTOS)		20 pontos
TOTAL (075 PONTOS)		75 pontos

B) INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (INVÓLUCRO 3)

1) CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	a) capacidade geral de atendimento revelada pelo proponente, considerando a quantidade e a qualificação dos profissionais colocados à disposição da linha de atuação dos diferentes setores da Agência proponente;	05 pontos
	b) sistemática de atendimento, revelando o julgamento dos quesitos: operacionalidade, segurança, grau de liberdade conferido à contratante na escolha de soluções alternativas e presteza no atendimento às solicitações;	10 pontos
SUBTOTAL (MÁXIMO 15 PONTOS)		15 pontos
2) REPERTÓRIO	a) capacidade técnica e artística revelada pelo proponente no atendimento a outros clientes, de acordo com as amostras de peças incluídas na proposta e aferidas pelos quesitos de concepção, pertinência, clareza, qualidade de execução e acabamento.	05 pontos
SUBTOTAL (MÁXIMO 5 PONTOS)		05 pontos
3) RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO	a) capacidade técnica do proponente em detectar e delimitar problemas de comunicação, equacioná-los, planejar sua solução, de modo a evidenciar perfeita concatenação entre causa e efeito, a fim de medir adequadamente os resultados.	05 pontos
SUBTOTAL (MÁXIMO 5 PONTOS)		05 pontos
TOTAL (25 PONTOS)		25 pontos

6.23.3 - A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Subcomissão Técnica, obedecidos aos critérios dos itens 6.14 e 6.15 deste edital.

6.23.4 - A nota de cada Licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos.

6.23.5 - Será desclassificada a Proposta que:

- I - Não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;
- II - Não alcançar, no total da Proposta Técnica, a nota mínima de 70 (setenta) pontos;



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: (17) 3531-9196
[Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

Processo administrativo/ano	
3715/2/2023	
Fls.	nº

III - Obter nota zero em qualquer dos quesitos a que se refere ao subitem 1 do item 6.23.1 e subitem 2 do item 6.23.1.

6.23.6 - Definido o julgamento técnico, será realizada sessão pública para apuração do resultado geral das propostas técnicas, com os seguintes procedimentos:

- 1 - abertura dos invólucros com a via identificada do plano de comunicação publicitária;
- 2 - cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do plano de comunicação publicitária, para identificação de sua autoria;
- 3 - elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica;
- 4 - proclamação do resultado do julgamento geral da proposta técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação;

6.23.7 - Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento das Propostas Técnicas, a Licitante que obtiver a maior pontuação na soma das notas dos quesitos.

6.23.8 - Em caso de empate, será considerada como classificada em primeiro lugar a Licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes ao subitem 1 do item 6.23.1.

6.23.9 - Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio em ato público marcado pela Subcomissão Técnica, cuja data será divulgada na Imprensa Oficial.

6.23.10 - A Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado da avaliação das Propostas Técnicas, abrindo-se prazo recursal nos termos da Lei nº 8.666/93.

6.24 - Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido sua desistência ou ainda tendo sido julgados os recursos interpostos, será publicada a data, hora e local da próxima sessão, para abertura do Invólucro nº 4 - "Propostas de Preço, que receberá a seguinte pontuação:

- 1 - proposta(s) de menor preço :..... 20 pontos;
- 2 - proposta(s) com o 2.º preço :..... 18 pontos;
- 3 - proposta(s) com o 3.º preço :..... 16 pontos;
- 4 - proposta(s) com o 4.º preço :..... 14 pontos;
- 5 - proposta(s) com o 5.º preço :..... 12 pontos;
- 6 - proposta(s) com o 6.º preço :..... 10 pontos;
- 7 - proposta(s) com o 7.º preço :..... 08 pontos;
- 8 - proposta(s) com o 8.º preço :..... 06 pontos;
- 9 - proposta(s) com o 9.º preço :..... 04 pontos;
- 10 - proposta(s) acima do 9.º preço :..... 02 pontos;

6.25 - Serão desclassificadas as Licitantes que não atenderem às exigências do ato convocatório.

6.26 - Não se considerará, como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

6.27 - A Comissão Julgadora de Licitação declarará vencedora do objeto da Licitação à proponente que obtiver a maior pontuação na **Nota Final (NF)**, calculada através da soma simples das Notas Técnicas e de Preço, conforme a seguinte expressão:

NF = Nota Técnica Final + Nota de Preços Final

6.28 - Do resultado da fase de julgamento das propostas e da habilitação, caberão recursos fundamentados, dirigidos à Comissão Julgadora de Licitação.

6.29 - Os resultados dos julgamentos serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Catanduva – SP.

6.30 - Destes julgamentos caberão Recursos, conforme disposto no art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação;

6.31 - Julgados os eventuais Recursos, ou decorrido o prazo recursal sem interposição dos mesmos, publicar-se-á data, horário e local para a abertura do envelope subsequente.

6.32 - Os recursos administrativos, previstos no art. 109 da Lei de Licitações, somente serão recebidos pela Comissão Julgadora de Licitação quando apresentado em sua forma original, devidamente protocolizado na Secretaria Municipal de Contratações Públicas da Prefeitura do Município de Catanduva – SP, ou enviados através do e-mail licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: (17) 3531-9196
[Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

Processo administrativo/ano	
3715/2/2023	
Fls.	nº

6.33 - Na seção de abertura do Invólucro 4 e apurada a Nota Final (NF) das licitantes, serão convocados **todos os licitantes** a apresentar os documentos de (Habilitação) no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação da convocação, que será realizada na Imprensa Oficial do Município de Catanduva - SP.

6.34 - Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do invólucro da Habilitação, através de pessoas devidamente credenciadas, sendo inserida em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da Comissão e licitantes / credenciados.

6.35 - Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando-se na Imprensa Oficial do Município, para o conhecimento de todos os participantes.

6.36 - Será inabilitada quem não apresentar a documentação exigida no edital.

7 - DO JULGAMENTO

7.1 - O critério de julgamento será o de Técnica e Preço.

8 - DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

8.1- A empresa vencedora do presente certame será notificada para assinatura do contrato deste processo licitatório, devendo comparecer em um prazo máximo de 05 dias úteis.

8.2- O não cumprimento das condições dispostas nesta cláusula ou o não comparecimento para assinatura do contrato dentro do prazo fixado na notificação ou a prática de qualquer ato por parte da empresa vencedora, que inviabilize a contratação, implicará em sua automática desclassificação, ficando a mesma impedida de participar de futuras Licitações, sujeitando-se ainda às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

9 - DOS PRAZOS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, devendo ser observada as especificações constantes no Anexo VIII do Edital, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos da Lei nº 8.666/93.

10 - FORMA DE PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, em até 28 (vinte e oito dias), mediante a apresentação da nota fiscal e relatório de todas as atividades executadas no mês, devidamente assinada pelo fiscal do contrato:

10.2 - Os pagamentos serão efetuados diretamente em conta bancária, a ser informada pela contratada contendo dados bancários (nome do banco, número da agência e número da conta corrente), em atendimentos ao Decreto Municipal nº 5.319/09.

10.3 – Para se habilitar ao pagamento, deverá ser apresentada a Nota Fiscal que deverá conter número da licitação e o mês a que se refere e os comprovantes de todas as suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.

10.4 - O não-pagamento no prazo previsto acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

11 - DA REVISÃO DOS VALORES

11.1 - Não haverá reajuste de preços, exceto se para manter o equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente comprovado e aceito pela outra parte, utilizando como parâmetro o índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, desde que não haja outro índice específico.

12 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

12.1 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

13 – ESCLARECIMENTOS

13.1- As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora de Licitação.

13.2- Os pedidos de esclarecimentos/impugnação relacionados com a Licitação deverão ser solicitados por escrito, e protocolados na Central de Atendimento do Município de Catanduva, localizada no pavimento térreo do Prédio Sede, na Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01, ou enviados através do e-mail licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br.

13.3 - Não sendo formulado nenhum pedido de esclarecimento, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos Documentos de Habilitação e Proposta, não cabendo portanto, às empresas proponentes, direito a qualquer reclamação posterior.

13.4- As interpretações, correções e/ou alterações elaboradas serão comunicadas na mesma forma de publicidade do edital.

13.5 - Somente terão valor as interpretações, correções e/ou alterações escritas, fornecidas pela Comissão Julgadora de Licitação.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: (17) 3531-9196
[Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

Processo administrativo/ano	
3715/2/2023	
Fls.	nº

14 - DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- A homologação desta Tomada de Preços será feita pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

15 - DOS ANEXOS DO EDITAL

15.1 - Constituem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

- 15.1.1 – Anexo I – Briefing;
- 15.1.2 - Anexo II – Proposta Técnica;
- 15.1.3 - Anexo III – Proposta de preços;
- 15.1.4 – Anexo IV – Documentos de habilitação;
- 15.1.5 – Anexo V – Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação;
- 15.1.6 - Anexo VI - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII Do Artigo 7º da Constituição Federal;
- 15.1.7 - Anexo VII – Minuta do Contrato;
- 15.1.8 – Anexo VIII – Termo de Referência; e
- 15.1.9 – Anexo IX – Valores Referenciais de Serviços do Sindicato das Agências e Propaganda – Sinapro-SP

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 - Não serão aceitas as propostas que não atenderem a todas as especificações contidas neste Edital, ou que ofereçam vantagens ou descontos que nele não estejam previstos.
- 16.3 - Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidas quaisquer retificações, nem juntada de documentos que possam influir no resultado da licitação.
- 16.4 - Em qualquer fase do certame a Comissão Julgadora de Licitação poderá solicitar, a seu juízo, explicações e ou comprovações que julgar necessário, junto aos participantes do certame.
- 16.5 - Não serão aceitas propostas de preços manifestamente inexequíveis ou excessivamente altas, levando-se em conta o objeto licitado.
- 16.6 - A pessoa jurídica vencedora deste certame será a única responsável por eventuais danos ou acidentes que vier a causar a terceiros, bem como por todos os encargos e despesas trabalhistas.
- 16.7 - O objeto deste certame será recebidos provisoriamente pelo órgão gestor do contrato.
- 16.7.1 - No caso de rejeição, a empresa vencedora deverá providenciar as substituições necessárias imediatamente, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.
- 16.3 - O objeto será adjudicado à pessoa jurídica vencedora, vedada sua transferência parcial ou total, a qualquer título, sob pena de rescisão contratual, sem prévia autorização da Contratante
- 16.8 - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, a contratada ficará sujeita às seguintes sanções:
 - a) - **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato;
 - b) - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,
 - c) - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência.
- 16.8 – Eventuais notificações serão efetuadas através de Imprensa Oficial do Município.
- 16.9 - Os documentos apresentados sob forma de cópia reprográfica deverão ser devidamente autenticados por Cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa Oficial, certificação digital devidamente válida, ou por servidores da Secretaria Municipal de Contratações Públicas, em tempo hábil para participação do certame.
- 16.10 - Todos os documentos serão grafados em língua portuguesa. No caso de origem estrangeira deverão vir acompanhados de tradução juramentada
- 16.11 - Ainda, quando for apresentado documento digital, onde a autenticação e veracidade da informação deva ser verificada em sites específicos, as pessoas jurídicas devem sempre portar o original ou uma cópia autenticada, para que caso haja problemas com o site ou incompatibilidade de informações, os documentos possam ser averiguados.
- 16.12 - E para o conhecimento público, expede-se o presente Edital, cumprindo os Termos da Lei nº 8.666/93.

Catanduva, 24 de março de 2023.

Padre Osvaldo de Oliveira Rosa
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: (17) 3531-9196
[Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

Processo administrativo/ano	
3715/2/2023	
Fls.	nº

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/2/3715

ANEXO I
BRIEFING

HISTÓRICO DE CATANDUVA

Catanduva surgiu em meados de 1850, em terras que pertenciam ao município de Araraquara e que, posteriormente, originaram as cidades de Jaboticabal, Monte Alto e São José do Rio Preto, de onde viria a se desmembrar o município de Catanduva. Inicialmente, foi conhecida por Cerradinho, devido à localização do vilarejo, que se iniciou numa área de cerrado ralo. Depois, o arraial de Cerradinho foi elevado a Distrito de Paz como Vila Adolpho, pela lei nº 1.188, de 16/12/1909, numa homenagem ao Coronel Adolfo, influente político da cidade de São José do Rio Preto, município ao qual a vila pertencia. Com a chegada da Estrada de Ferro em 1910, foi criado o Município de Catanduva, pela lei nº 1.564 de 14/11/1917, desmembrado do município de São José do Rio Preto e instalado em 14 de abril de 1918, em solenidade realizada no Clube 7 de Setembro. Desta forma, em 14 de abril de 2023, Catanduva celebra 105 anos de história e desenvolvimento econômico, desde sua emancipação político-administrativa.

Emancipação de Catanduva: 14 de abril de 1918
Instalação da Comarca de Catanduva: 7 de fevereiro de 1920
Nome: Caa-tã-dyba, do Tupi Guarani (mato rasteiro, áspero e rústico)
Título: “Cidade Feitiço”, relacionado à 123.114 pessoas
Índice de Desenvolvimento Municipal (Firjan-2013): 0.8578
PIB (Produto Interno Bruto) - IBGE 2020: Per Capita - R\$ 39.869,67
IDEB Ano Iniciais do Ensino Fundamental (2021): 6,4
IDEB Anos finais do Ensino Fundamental (2021): 5,5
Balança Comercial (2022): US\$ 304,1 milhões
Abastecimento de água: 100%
Coleta e Afastamento de esgoto: 99%
Salário médio mensal dos trabalhadores formais (2020): R\$ 2,4 salários mínimos
Pessoal ocupado (2020): 46.678 pessoas (38,1% da população)

AGENDA DE EVENTOS

Para trazer a alegria e união da população, após o cenário de pandemia e isolamento social, a Prefeitura lança a agenda de eventos com um calendário definido referente a todas as atrações do município para o ano de 2023. A abertura da programação é com o Canta & Encanta, que reúne atrações musicais para diferentes públicos e marca as comemorações do aniversário de Catanduva. Na lista, também estão: Encontro Anual de Veículos Antigos, Show de Dia das Mães, Festa do Porco, Dia da Juventude, Rock Fest, Festa das Crianças, Samba Solidário e Natal com Vida. Todas as atrações para cada evento são definidas a partir de estudo prévio com base nos públicos que envolvem cada ação.

CANTA & ENCANTA

O grande evento em comemoração ao Aniversário de Catanduva chamado de Canta & Encanta atrai público de diferentes cidades da região. São cantores populares que movimentam o turismo e a economia local ao longo da programação.

A COMUNICAÇÃO COM A SOCIEDADE

É direito da população ser informada e é dever da administração informar. Essa comunicação deve vincular-se a objetivos sociais de interesse público e sempre assumir caráter educativo, informativo ou de orientação social. É por meio da comunicação do poder executivo que as pessoas são informadas dos seus direitos e deveres, das ações da prefeitura e dos benefícios dessas ações. Nesse sentido, a comunicação cumpre importante função de fortalecer a cidadania. Com a evolução e acesso fácil às redes sociais, a Prefeitura mantém publicações sobre essas programações nas redes sociais, site e demais canais de comunicação.

OBJETIVOS DA CAMPANHA



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: (17) 3531-9196
[Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

Processo administrativo/ano	
3715/2/2023	
Fls.	nº

Veiculada no mês de abril ou a partir dele, a intenção é fazer abordagem dupla: apresentar os eventos que começam a partir do Canta & Encanta, ao mesmo tempo, incentivar ou estimular o cidadão a orgulhar-se de Catanduva e a compartilhar seu orgulho, sendo protagonista dessa história e atuante em prol de seu desenvolvimento.

PROBLEMAS GERAIS A SEREM RESOLVIDOS

A comunicação institucional da campanha deve dar ênfase para a importância da cidade como forma de desenvolvimento, geração de emprego e renda e qualidade de vida. Oportunidade de mostrar a parceria da Prefeitura e a sociedade, por meio de seus parceiros, para que cada evento da programação fosse possível, reforçando os valores de cidadania, alcance social, união e transparência.

As ações publicitárias deste ano devem mostrar não apenas as “festas” do calendário, além de mostrar os avanços, conquistas em obras importantes como a construção de novas escolas, construção das casas do Programa Vida Longa, Casa PET, Pronto Atendimento no Gabriel Hernandez, maior investimento de recape da história da cidade, pavimentação, zeladoria, reforma de todas as escolas e unidades de saúde, além do desenvolvimento econômico, cultural, social educacional e parcerias, propiciando à população melhoria significativa na qualidade de vida e inclusão social.

A TAREFA DAS LICITANTES

Elaborar plano de comunicação que:

- proponha a adoção de uma estratégia de comunicação publicitária capaz de alcançar metas propostas e solucionar problemas apresentados e que, ainda, funcione como uma linha condutora de todas as ações de comunicação da Prefeitura de 2021 a 2023
- apresentar uma campanha publicitária completa para criar credibilidade junto à sociedade e aos segmentos sociais diretamente relacionados à Prefeitura;

Apresentação: COM OU SEM USO DE MOCKUPS

Peça 1 - Tv: Storyboard TV - VT 30"

Peça 2 - Spot 30" - formato de roteiro

Peça 3 - 1/2 página de jornal

Peça 4 - Outdoor

Peça 5 - Banner digital

PERÍODO DA CAMPANHA:

60 Dias - a partir de Março/Abril

RECURSOS

Valor da **verba fictícia** para este *briefing* (exercício criativo): **R\$ 800.000,00(oitocentos mil reais)**, em recursos para investimento direto na campanha, sem custos de agência.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: (17) 3531-9196
[Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

Processo administrativo/ano	
3715/2/2023	
Fls.	nº

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/2/3715

ANEXO II
FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS INVÓLUCROS/ENVELOPES
PROPOSTA TÉCNICA

As Propostas Técnicas deverão ser acondicionadas em 3 (três) invólucros distintos:

a) Invólucro nº 1 - Plano de Comunicação Publicitária – **Via Não Identificada**, para efeito de avaliação a Licitante deverá apresentar um plano de comunicação publicitária, pertinente às informações expressas no briefing.

1 - O **Invólucro nº 1**, Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia), não poderá ter nenhuma identificação na parte externa, e será fornecido pela Prefeitura de Catanduva, devendo os interessados retirar em tempo hábil para participar da licitação, na Secretaria Municipal de Contratações Públicas, Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Centro, Catanduva – SP, 2º andar, que **disponibilizará embalagem padrão para todos os licitantes**, para preservar, até a abertura do Invólucro 2, o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária. Também, na parte interna do invólucro 1, é vedado conter qualquer tipo de identificação da licitante.

2 - O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada deverá:

2.1 - ser apresentado em invólucro que **NÃO IDENTIFIQUE** a Licitante;

2.2 - ter suas páginas numeradas sequencialmente, digitalmente, centralizada no rodapé, sem utilização de qualquer tipo de encadernação ou grampos;

2.3 - Ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras, utilizando a seguinte formatação:

1 Fonte: Times New Roman;

2 Tamanho da Fonte: 12 (doze);

3 Espaçamento entrelinhas: Duplo;

4 Formatação do texto: Justificada e sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes.

5 Formatação da página:

5.1 Direita: 04 (quatro) cm;

5.2 Esquerda: 02 (dois) cm;

5.3 Superior: 03 (três) cm;

5.4 Inferior: 03 (três) cm.

5.5 Folhas tamanho A4.

- **PLANO DE COMUNICAÇÃO** desenvolvido pela Licitante com base no Briefing, que deverá compreender os seguintes quesitos:

I - Raciocínio Básico: texto, sem anexos, em que o proponente deve expressar seu entendimento sobre a Contratante, seu produto, sua linha de atuação específica e suas necessidades de comunicação, tudo em conformidade com o BRIEFING que integra o presente Edital;

II - Estratégia de Comunicação Publicitária: texto, sem anexos, em que o proponente deverá expor o conceito comunicacional, desenvolvido a partir do raciocínio básico, defendendo-o e descartando conceitos alternativos, e o tema a adotar em conformidade com o pressuposto conceitual;

III - Ideia Criativa: apresentação pela licitante de campanha publicitária, observadas as seguintes disposições:

a) apresentar relação de todas as peças e/ou material que julgar necessários para a execução da sua proposta de estratégia de comunicação publicitária, com comentários sobre cada peça e ou material;

b) da relação prevista na alínea anterior, escolher e apresentar como exemplos as peças e ou material que julgar mais indicados para corporificar objetivamente sua proposta de solução do problema específico de comunicação, conforme explicitado na estratégia de comunicação publicitária.

c) Os comentários mencionados na alínea “a” acima estão circunscritos à especificação de cada peça e ou material e à explicitação das funções táticas esperadas de cada peça e ou material.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: (17) 3531-9196
[Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

Processo administrativo/ano	
3715/2/2023	
Fls.	nº

d) Se a campanha proposta pela licitante previr número de peças e ou material superior ao que pode ser apresentado “fisicamente”, conforme estabelecido na alínea “e” abaixo, deverá ser elaborada em dois blocos, sendo um para as peças e ou material apresentados como exemplos e outro para o restante.

e) Os exemplos de peças e ou material de que trata a alínea “b” do subitem “III – Ideia Criativa”:

- estão limitados a 15 (quinze), independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça e ou material;

- podem ser apresentados sob a forma de:

- > roteiro, leiaute e ou story-board impressos, para qualquer meio;
- > protótipo ou “monstro”, para rádio e internet;
- > story-board animado ou animatic, para TV.
- > roteiros não ilustrados para mídia eletrônica.

- Para fins de cômputo das peças que podem ser apresentadas “fisicamente”, até o limite de que trata a alínea “e” do subitem “III – Ideia Criativa”, devem ser observadas as seguintes regras:

- > as reduções e variações de formato serão consideradas como peças;
- > cada peça apresentada como parte de um kit será computada no referido limite;
- > anúncio composto de páginas sequenciais será considerado uma peça;
- > anúncio para tablets e similares com mais de uma página será considerado uma peça;
- > um hotsite e todas as suas páginas serão consideradas uma peça;
- > um filme e o hotsite em que se encontra hospedado serão considerados duas peças;
- > um banner e o hotsite para o qual ele esteja direcionado serão considerados duas peças;
- > um hotsite cuja página de abertura e ou demais páginas internas sejam formadas por animações ou imagens captadas, formando um conjunto integrado ao hotsite, será considerado uma peça.

- Cada peça e ou material deverá trazer indicação sucinta - exemplos: cartaz, filme, TV, spot rádio, anúncio revista, internet - destinada a facilitar seu cotejo, pelos integrantes da Subcomissão Técnica, com a relação comentada prevista na alínea “a” do subitem “III – Ideia Criativa”.

- Os story-boards animados ou animatics e os protótipos poderão ser apresentados em CD, CD-Rom, DVD-Rom, executáveis em computadores pessoais, ressalvado que não serão avaliados sob os critérios geralmente utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referência da ideia a ser produzida.

- As peças para a internet poderão ser produzidas em quaisquer dos formatos universais, a exemplo de pdf, jpg, html, mpeg, swf e mov.

- As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não prejudique sua leitura, sem limitação de cores, com ou sem suporte e ou passe-partout.

- Peças que não se ajustem às dimensões do Invólucro nº 1 podem ser dobradas.

IV - Estratégia de Mídia e Não Mídia - constituída de:

a) Conhecimento e análise dos hábitos de comunicação do público, ao qual, em conformidade com o BRIEFING, deve destinar-se à mensagem da linha de atuação em referência, podendo incluir tabelas como anexos do texto;

b) Utilização dos recursos à disposição da conta, mediante texto em que se apresente a distribuição da verba, acompanhado da devida justificação e da inclusão de tabelas, como anexos, que sirvam de apoio aos argumentos oferecidos nas rubricas de:

b.1) Estudo, planejamento, criação e controle de resultado;

b.2) Pesquisa;

b.3) Produção;

b.4) Veiculação.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: (17) 3531-9196
[Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

Processo administrativo/ano	
3715/2/2023	
Fls.	nº

V – SIMULAÇÃO DO PLANO GERAL - de utilização da verba, com a especificação, não apenas dos valores destinados às rubricas do item anterior (IV), mas também de sua distribuição por peças publicitárias, por meios e por veículos de divulgação, podendo o simulacro acompanhar-se, em anexos, de memória justificativa dos procedimentos adotados;

3 - Nas tabelas, planilhas e gráficos que integram a ESTRATÉGIA DE MÍDIA e a SIMULAÇÃO DO PLANO GERAL poderão ser utilizadas as fontes tipográficas que se julgarem mais adequadas para sua apresentação (Lei Federal 12.232 – Art. 6º. – inciso XI).

4 - O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique sua autoria, e devem ter seu conteúdo acondicionado em invólucro fornecido pela Prefeitura, sem nenhuma logomarca ou qualquer sinal que identifique a pessoa jurídica.

5 – O invólucro 1 só será recebido pela Comissão Julgadora de Licitação, se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante

b) Invólucro nº 2 - Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, a saber:

Invólucro nº2 (Na Parte Externa do invólucro)

Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada

Razão Social da Licitante

Tomada de Preços nº. _

Contratação de Serviços de Agência de Publicidade e Propaganda

Prefeitura do Município de Catanduva - SP.

1 - O **Invólucro nº 2** será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

2 - O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, terá o mesmo teor da Via Não Identificada, sem os exemplos de peças referentes à Idéia Criativa, com data e assinatura na última página e rubrica nas demais.

c) Invólucro nº 3 - Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, a saber:

Invólucro nº 3 (Na Parte Externa do invólucro)

Razão Social da Licitante

Tomada de Preços nº. _

Contratação de Serviços de Agência de Publicidade e Propaganda

Prefeitura do Município de Catanduva - SP.

1 O **Invólucro nº 3** será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura, ter suas páginas numeradas seqüencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras..

- **Capacidade de Atendimento:** será feita mediante a apresentação das seguintes informações:

I - Quantificação e qualificação dos profissionais que serão postos à disposição da contratante (sem necessidade, contudo, identificá-los, pessoalmente, e sem lhes exibir o currículo), de maneira discriminada, por setor da Agência (Estudo e pesquisa, Planejamento, Criação incluindo profissional com capacidade para execução de serviços em 3D, Produção de Rádio, Mídia e Atendimento).

II - Sistemática de atendimento, com a clara indicação das obrigações que serão cumpridas pelo setor de atendimento do proponente, incluindo prazos a serem cumpridos desde o momento da solicitação dos serviços, até sua criação, produção e veiculação.

- **Repertório:** sob a forma de texto, que indique o desempenho do proponente na prestação de serviços publicitários a outros clientes, acompanhado de reprodução de peças, como anexos, com as respectivas fichas técnicas.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: (17) 3531-9196
[Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

Processo administrativo/ano	
3715/2/2023	
Fls.	nº

- **Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação:** deverá ser apresentado texto descritivo dos problemas enfrentados, das soluções encontradas e dos resultados alcançados, devendo, ainda, ser apresentado o referendo do cliente pelo proponente no caso narrado.

2 - As peças que integram o repertório, quando impressas deverão ser feitas em formato A4, e as eletrônicas devem ser acondicionadas em embalagens adequadas às características do envelope.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: (17) 3531-9196
[Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

Processo administrativo/ano	
3715/2/2023	
Fls.	nº

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/2/3715

ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇOS

A Proposta de Preços deverá ser acondicionada no **Invólucro nº 4**, a saber:

Na parte Externa

Razão Social da Licitante
Tomada de preços nº.02/2023
Objeto: Contratação de Serviços de Agência de Publicidade e Propaganda
Prefeitura do Município de Catanduva - SP.

Na parte interna

DADOS DO LICITANTE
Proponente:
CNPJ
Endereço: Rua/Avenida, nº, Bairro, CEP, Cidade/Estado
CEP: FONE: FAX:
E-mail:
Responsável para assinatura do Contrato: Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Data de Nascimento Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida, nº, Bairro, CEP, Cidade/Estado:
Dados Bancário da pessoa jurídica Banco: Agência: Conta:

- 1 - O **Invólucro nº 4** será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.
- 2 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em papel que identifique a licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente –, com clareza, sem emendas ou rasuras.
- 3 - A Proposta deverá ser datada e assinada por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificados.
- 4 - O valor estimado para a presente contratação, considerando o período de **12 (doze) meses**, representa o montante de **R\$ 800.000,00(oitocentos mil reais)**, sendo que tal estimativa constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando a Prefeitura obrigada a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à Licitante vencedora o direito de pleitear qualquer tipo de reparação ou compensação pelo não uso do total da verba.
- 5 – A proposta deverá ser apresentada devendo constar o desconto a ser adotado, não podendo ultrapassar 50%, devendo ser considerados todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital, declarando-se conforme modelo:

“Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos a seguinte Política de Preços para os serviços descritos: Desconto de XX% a ser concedido à Prefeitura de Catanduva sobre os custos internos, baseado na tabela em vigor dos Valores Referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda - São Paulo - Sinapro-SP”.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: (17) 3531-9196
[Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

Processo administrativo/ano	
3715/2/2023	
Fls.	nº

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/2/3715

ANEXO IV
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os Documentos de Habilitação deverão ser comprovados somente pela pessoa jurídica que for vencedora da licitação, sendo acondicionados no **Invólucro nº 5**, a saber:

Na parte Externa

Razão Social da Licitante

Tomada de preços nº.02/2023

Objeto: Contratação de Serviços de Agência de Publicidade e Propaganda

Na parte interna

1 - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

1.1 – Apresentar Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Seção de Cadastro de Fornecedores e Licitação do Município de Catanduva - SP, sendo vedada a apresentação de qualquer outro, na data de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação.

1.2 - Caso as pessoas jurídicas não tenham o Certificado de Registro Cadastral, ou o mesmo esteja com a validade expirada, os documentos para a obtenção do referido Certificado deverão ser apresentados até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, na forma do § 2º do artigo 22 e do § 2º do artigo 32, ambos da Lei nº 8.666/93.

1.2.1 – O rol de documentos a ser apresentado para emissão do Certificado de Registro Cadastral encontra-se no seguinte endereço: www.catanduva.sp.gov.br – ícone: licitações.

2) - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

2.2 - prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);

2.3 - prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

2.4 - prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

2.5 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

2.6 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#)².

2.7 – DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA PELAS MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS/SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

2.7.1 - As microempresas/empresas de pequeno porte/microempreendedores individuais/sociedades cooperativas de consumo, caso sejam vencedoras do certame, apenas apresentarão a documentação relativa à regularidade fiscal para efeitos de assinatura de contrato.

2.7.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá após a notificação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.7.3 - A não-regularização da documentação, no prazo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.8 – Será aceito certidão positiva com efeito de negativa.

3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 - Certificado de Qualificação Técnica concedido pelo CENP – Conselho Executivo das Normas – Padrão, ou por outra entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agência de propaganda, atestando que a licitante vencedora possui qualificação técnica de funcionamento;

² Incluída pela [Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011](#).



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: (17) 3531-9196
[Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

Processo administrativo/ano	
3715/2/2023	
Fls.	nº

3.2 - Declaração, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste que a licitante prestou à declarantes serviços compatíveis com os do objeto desta tomada de preço.

4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 - Certidão negativa de falência/ recuperação judicial (exceto se for apresentado o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 60 (sessenta) dias da data da apresentação das propostas; e,

5 - OUTROS DOCUMENTOS

5.1 - Declaração de fato superveniente conforme modelo do Anexo V; e,

5.2 - Declaração expressa da proponente conforme modelo do Anexo VI, de acordo com o disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

6 - OBSERVAÇÕES

6.1 - Todos os documentos acima citados deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, e caso a empresa opte por autenticação através de servidor público, o representante legal deverá providenciar junto à Seção de cadastro de Fornecedores e licitações;

6.2 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente referentes ao mesmo CNPJ apresentado para a proposta, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais; e,

6.3 - As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: (17) 3531-9196
[Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

Processo administrativo/ano	
3715/2/2023	
Fls.	nº

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/2/3715

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, sito à _____, neste ato representada por _____, nacionalidade, estado civil, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF sob nº _____, representada por, nacionalidade, estado civil, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, sito à _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no C.P.F. sob nº _____, declara sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes à data de expedição do Certificado de Registro Cadastral desta empresa, que venham a impossibilitar a sua habilitação na licitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27 da Lei nº 8.666/93.

E, por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....
(data)

.....
(representante legal)



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: (17) 3531-9196
[Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

Processo administrativo/ano	
3715/2/2023	
Fls.	nº

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/2/3715

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob nº____, com sede na cidade de _____, Estado de, _____, sito à _____, neste ato representada por _____, nacionalidade, estado civil, portador(a) da Identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF sob nº_____, DECLARA, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: (17) 3531-9196
[Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

Processo administrativo/ano	
3715/2/2023	
Fls.	nº

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/2/3715

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, Religioso, portadora do RG 18.332.569 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº106.434.738-07, residente e domiciliado à Rua Olhos D'água, nº 215, Jardim Caparroz, Cep14.805-145, Catanduva/SP, juntamente com o órgão gestor do contrato, a **COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, representada por XXXX, e a pessoa jurídica, qualificação completa, representada por (qualificação completa), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato decorrente de processo de licitação, conforme **TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2023**, originado do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/2/3715, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 – A **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA**, em conformidade com as especificações constantes no Anexo VIII do edital, que é parte integrante e indissociável deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR E DOTAÇÃO

2.1- O valor total do Contrato é de R\$ _____ (_____), sendo que as despesas relativas ao objeto serão suportadas pela seguinte dotação: U.E. 02.01.01, F.P. 04.122.0002.2.070.0000, C.E. 3.3.90.39.88, F.R. 01, C.A. 110.0000, FICHA 42, do orçamento vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em até 28 (vinte e oito dias), mediante a apresentação da nota fiscal e relatório de todas as atividades executadas no mês, devidamente assinada pelo fiscal do contrato, diretamente em conta bancária da contratada a saber: Banco _____, Agência _____ e Conta nº _____.

3.2 - Para se habilitar ao pagamento, deverá ser apresentada a Nota Fiscal, juntamente com: número da licitação, comprovantes de todas as suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.

3.3 - O não-pagamento no prazo previsto acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA
DA REVISÃO DE VALORES

4.1- Não haverá reajuste de preços, exceto se para manter o equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente comprovado e aceito pela outra parte, utilizando como parâmetro o índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo., desde que não haja outro índice específico.

CLÁUSULA QUINTA
DA EXECUÇÃO DO OBJETO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos da lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: (17) 3531-9196
[Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

Processo administrativo/ano	
3715/2/2023	
Fls.	nº

CLÁUSULA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1- A Fiscalização da execução do presente Contrato ficará a cargo do servidor designado a responder pela área de Coordenadoria de Comunicação Social, que deverá ter amplo acesso aos serviços e aos documentos que lhe digam respeito, mantendo o número de fiscais que julgar necessário.

6.2- A Contratante descontará do correspondente pagamento o valor de qualquer serviço considerado em desacordo.

6.3- A fiscalização dos serviços pela Contratante não exonera nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES

7.1- São obrigações da contratada:

- 1 – Realizar os serviços de acordo com as especificações constantes no Anexo VIII do edital;
- 2 - Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Contratante ou a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- 3 – Se responsabilizar por seus empregados e arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução do objeto do contrato, isentando o Município de qualquer vínculo empregatício;
- 4 – Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5 - Se responsabilizar pela qualidade e prestação dos serviços;
- 6 – Não Subcontratar o objeto da licitação;
- 7 – Contratar somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pelo contratante para fornecer ao contratado bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, nos termos do artigo 1º do artigo 2º da Lei nº 11.232/10;
- 8 – Proceder à coleta de orçamentos de fornecedores, nos termos do artigo 14 § 1º da Lei nº 11.232/10, em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do contratante, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato, dispensando esse procedimento, quando o fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 9 – Referente aos custos e as despesas de veiculação apresentados ao contratante, para pagamento, deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível;
- 10 – Manter durante o período de no mínimo, **5 (cinco) anos** após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas; e,
- 11 – Obter as melhores condições financeiras na renovação em relação à atores e modelos, sobre o cachê original, pelos direitos de uso de imagem e de voz, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, entendido que o valor inicialmente contratado poderá ser corrigido, no máximo, até o equivalente à variação do *Índice IPCA-IBGE*, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos; e, aos detentores dos direitos patrimoniais de uso de obras consagradas, incorporadas às peças, sobre o valor original da cessão desses direitos, na reutilização das peças por período igual ao inicialmente pactuado, entendido que o valor inicialmente contratado poderá ser corrigido, no máximo, até o equivalente à variação do *Índice IPCA-IBGE*, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

7.2- São obrigações da contratante:

- 1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- 2 - Promover a fiscalização e efetuar o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento;
- 3 - Exigir sempre a apresentação pelo contratado de 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido, para o fornecimento de bens ou serviços especializados na conformidade do previsto no caput do artigo 14 da Lei nº 11.232/10.

CLÁUSULA OITAVA DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: (17) 3531-9196
[Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

Processo administrativo/ano	
3715/2/2023	
Fls.	nº

8.1 – A inexecução do contrato configura-se de forma total ou parcial. Assim, quaisquer dos motivos constantes no artigo 78 da lei 8.666/93, podem ensejar a rescisão do contrato, devendo observar o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA DA CLÁUSULA PENAL

9.1- Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

9.1.1- **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato;

9.1.2- **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

9.1.3- **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência.

9.2- As multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

9.3- As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

9.4- Os valores básicos das multas, notificadas pela Contratante, serão descontados através documentos emitidos pela municipalidade.

9.5- Enquanto a Contratada não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a Contratante reterá seus pagamentos e garantias contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1- O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1 – O presente contrato vincula-se ao edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

12.1- Elegem as partes, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, não resolvidas administrativamente, o foro da Cidade e Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2 - Estando as partes, assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS ____ DE _____ DE 2.023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: (17) 3531-9196
[Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

Processo administrativo/ano	
3715/2/2023	
Fls.	nº

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME
RG

NOME
RG



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: (17) 3531-9196
[Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

Processo administrativo/ano	
3715/2/2023	
Fls.	nº

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/2/3715

ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

1- APRESENTAÇÃO

Em cumprimento ao Artigo 6º inciso IX, combinado com art. 7º § 2º inciso I da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e com base nas Leis nº 12.232/2010, 12.349/2010 e 14.356/2022 elaboramos o presente Termo de Referência, visando a Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda por meio de Procedimento Licitatório.

2 - DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem como objeto a **Contratação de Serviços de Agência de Publicidade e Propaganda**, visando a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de publicidade, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de promover os serviços, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.

2.2 Integram o objeto desta Tomada de Preço, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimentos relativos à execução do contrato;
- b) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, redes sociais, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação, bem como, todas as possibilidades de comunicação publicitária;
- c) à produção e à execução técnica das peças e ou material criados pela agência contratada.
- d) realizar avaliação e planejamento técnico de estudos para fomentar meios de comunicação digital como influenciadores de mídia para divulgar exclusivamente os eventos e campanhas de utilidade pública do calendário anual do Município.

2.3 As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'a' do subitem **2.2** terão a finalidade de:

- a) gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da Prefeitura Municipal de Catanduva, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
- b) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;
- c) possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

2.4 Os serviços previstos no subitem **2.2** não abrangem as atividades de ações promocionais, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

2.5 Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.

2.6 Para a prestação dos serviços será contratada uma agência de propaganda, doravante denominada agência, licitante ou contratada.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: (17) 3531-9196
[Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

Processo administrativo/ano	
3715/2/2023	
Fls.	nº

2.7 Os serviços objeto da presente tomada de preço serão contratados com agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

2.8 A agência atuará por ordem e conta da Prefeitura Municipal de Catanduva, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 2.2, e de veículos e demais meios de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

2.9 A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no item 2 (Do Objeto).

3 - JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Catanduva executa diversas ações de interesse público, voltadas às áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente, Cultura, Esportes, Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

O setor de Comunicação Social do Poder Executivo baseia-se nos princípios de que é direito da população ser informada e é dever da Administração Pública informar. Essa comunicação deve vincular-se a objetivos sociais de interesse público e sempre assumir caráter educativo, informativo ou de orientação social.

Para o cidadão, não restam dúvidas de que o acesso à informação sobre essas ações desenvolvidas pelo Poder Público são essenciais para o exercício pleno da cidadania, ainda mais quando considerando que muitas das políticas públicas desenvolvidas pela prefeitura, objetiva assegurar a garantia, a proteção e a defesa dos direitos elencados pela Constituição Federal de 1988 como primordiais para uma vida digna.

É justamente pela Comunicação Social que as pessoas são informadas sobre seus direitos e deveres, das ações da administração e dos benefícios dessas ações. Nesse sentido, o setor cumpre importante função institucional de fortalecer a cidadania. Por meio desse serviço, são prestadas contas à sociedade com relação aos investimentos realizados pela Prefeitura Municipal de Catanduva, uma vez que o controle social assenta-se no princípio da participação, característica da formação do Estado Democrático de Direito, tanto na gestão, quanto no controle dos atos governamentais, achando-se devidamente previsto no preâmbulo e no art. 1º, da CF, o qual reclama transparência a fim de prevenir a prática de arbitrariedades e assegurar a atuação do gestor com observância às regras e procedimentos previamente estabelecidos e, por conseguinte, cumprimento das políticas públicas.

Sendo assim, a Comunicação Social deve dar visibilidade aos programas, as ações e aos projetos do Poder Executivo do município, proporcionando coerência com os eixos estratégicos prioritários: o desenvolvimento social com equidade, com prioridade para saúde e educação, com a produção de bens e serviços que assegurem uma melhor repartição do crescimento entre os diferentes segmentos da população, mediante geração de oportunidades de trabalho e distribuição de renda.

Logo, justifica-se a contratação de serviços de publicidade no seu amplo aspecto de comunicação institucional e de interação com a população em geral do Município de Catanduva.

Dessa forma, o serviço de publicidade contribui para a aproximação do cidadão, para favorecer uma atuação mais responsável e socialmente efetiva, com a satisfação do interesse da coletividade, visando a busca de desempenho satisfatório na gestão pública com a prestação de contas ao verdadeiro titular do poder público: a sociedade, além de dar-lhe conhecimento das políticas públicas executadas pela Administração Pública.

Portanto, deve-se buscar uma unidade na divulgação das ações de todo o Poder Executivo Municipal, conferindo-lhe identidade, com respeito às singularidades e atribuições de cada um dos órgãos.

4 - DA MODALIDADE LICITAÇÃO ESCOLHIDA

Dado o valor estimado para a contratação, a licitação deverá ser realizada mediante Tomada de Preço e processada segundo o rito estabelecido para o tipo de licitação melhor técnica e preço, previsto pela Lei Federal 8.666/1993 e ao art.5º da Lei 12.232/2010.

5 - AVALIAÇÕES DO CUSTO

Os quantitativos totais expressos neste anexo são estimados e representa a previsão da Coordenação de Comunicação Social, para o período de 12 (doze) meses com valor global de **R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais)**.

6. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: (17) 3531-9196
[Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

Processo administrativo/ano	
3715/2/2023	
Fls.	nº

6.1 Poderão participar do Processo Licitatório, todas as Agências de Publicidade e Propaganda que atendam às exigências legais cabíveis.

6.2 A fim de aferir a qualificação técnica das licitantes, deverão ser requeridos os seguintes documentos:

6.3 Certificado de Qualificação Técnica concedido pelo CENP – Conselho Executivo das Normas – Padrão, Certificado de Qualificação Técnica concedido pelo CENP – Conselho Executivo das Normas – Padrão, ou por outra entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agência de propaganda, atestando que a licitante vencedora possui qualificação técnica de funcionamento;

6.4 Declaração, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste que a licitante prestou à declarantes serviços compatíveis com os do objeto desta tomada de preço.

6.5 É vedada a participação de empresas:

- a) Que estejam declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;
- b) Sob processo de concordata ou falência;
- c) Que estejam incursas nas vedações previstas no Artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) Que estejam suspensas e/ou impedidas de licitar e/ou contratar com o Município de Catanduva e quaisquer dos órgãos que compõem a administração direta municipal;
- e) Estrangeiras que não tenham filial, sede ou autorização para funcionar no território brasileiro;
- f) Empresas constituídas na forma de consórcio, uma vez que a Lei 12.232 já permite a possibilidade de subcontratação de serviços complementares.

6.6 É vedada a participação de empresas que não sejam especializadas no ramo do objeto desta licitação, assim como aquelas que não estiverem legalmente constituídas e que não comprovarem sua habilitação, conforme disposto neste Termo de Referência.

6.7 As empresas que manifestarem interesse em participar da licitação poderão retirar o Edital publicado no site da Prefeitura - Imprensa Oficial do Município, conforme indicado no preâmbulo do edital, na forma do artigo 22, § 1º da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

6.8 A participação das empresas nesta licitação implica na aceitação de todas as condições expressas no presente Termo de Referência, seus Anexos e legislação pertinente.

6.90 O licitante arcará integralmente com todos os custos da preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

7 - DA PROPOSTA TÉCNICA

Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito ou subquesito:

7.1 - Plano de Comunicação

I - Raciocínio Básico - a acuidade de compreensão:

- a) conhecimento das características gerais do contratante;
- b) conhecimento genérico dos serviços prestados pela contratante;
- c) adequada compreensão da linha de atuação específica da contratante, no âmbito da linha de atuação em questão;
- d) acuidade de compreensão demonstrada em relação às necessidades de comunicação dessa específica linha de atuação.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: (17) 3531-9196
[Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

Processo administrativo/ano	
3715/2/2023	
Fls.	nº

II - Estratégia de Comunicação Publicitária

- a) formulação do conceito, englobando a compreensão dos enunciados constantes do BRIEFING e o desenvolvimento do raciocínio que conduziu ao conceito;
- b) formulação do tema da comunicação adotado para a linha de atuação.

III - Idéia Criativa

- a) capacidade de síntese da estratégia de comunicação que revele;
- b) riqueza que contenha, em termos de multiplicidade de leitura que comporte;
- c) cobertura do público envolvido pela conta contemplada por esta multiplicidade de leituras ensejadas;
- d) originalidade da combinação de seus elementos constitutivos, revelados nos roteiros, textos e qualidade das peças publicitárias que apresentarem;

IV - Estratégia de Mídia

- a) conhecimento dos hábitos de comunicação do público envolvido com a linha de atuação;
- b) capacidade analítica revelada no estudo desses hábitos e nas conclusões oferecidas à formulação da mídia;
- c) estudo de distribuição da verba da linha de atuação, em vista de suas diferentes necessidades, entre as diversas áreas de serviços da Agência;
- d) consistência e economicidade do plano geral de utilização da verba publicitária na linha de atuação, simulada na proposta.

V - Simulação do Plano Geral

- a) utilização da verba, com a especificação, não apenas dos valores destinados às rubricas do item anterior (IV), mas também de sua distribuição por peças publicitárias, por meios e por veículos de divulgação, podendo o simulacro acompanhar-se, em anexos, de memória justificativa dos partidos adotados.

7.2 - Informações Complementares

I - Capacidade de Atendimento

- a) capacidade geral de atendimento revelada pelo proponente, considerando a quantidade e a qualificação dos profissionais colocados à disposição da linha de atuação dos diferentes setores da Agência proponente;
- b) sistemática de atendimento, revelando o julgamento dos quesitos: operacionalidade, segurança, grau de liberdade conferido à contratante na escolha de soluções alternativas e presteza no atendimento às solicitações;

II - Repertório

- a) capacidade técnica e artística revelada pelo proponente no atendimento a outros clientes, de acordo com as amostras de peças incluídas na proposta e aferidas pelos quesitos de concepção, pertinência, clareza, qualidade de execução e acabamento.

III - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

- a) capacidade técnica do proponente em detectar e delimitar problemas de comunicação, equacioná-los, planejar sua solução, de modo a evidenciar perfeita concatenação entre causa e efeito, a fim de medir adequadamente os resultados.

7.3 - A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de cem pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir.

B) PLANO DE COMUNICAÇÃO (INVÓLUCROS 1 E 2)

QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
1) RACIOCÍNIO BÁSICO	a) conhecimento das características gerais do contratante;	02 pontos
	b) conhecimento genérico dos serviços prestados pela contratante;	02 pontos
	c) adequada compreensão da linha de atuação específica da contratante, no âmbito da linha de atuação em questão;	02 pontos



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: (17) 3531-9196
[Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

Processo administrativo/ano	
3715/2/2023	
Fls.	nº

	d) acuidade de compreensão demonstrada em relação às necessidades de comunicação dessa específica linha de atuação.	04 pontos
SUBTOTAL (MÁXIMO 10 PONTOS)		10 pontos
2) ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO	a) formulação do conceito, englobando a compreensão dos enunciados constantes do BRIEFING e o desenvolvimento do raciocínio que conduziu ao conceito;	10 pontos
	b) formulação do tema da comunicação adotado para a linha de atuação;	05 pontos
SUBTOTAL (MÁXIMO 15 PONTOS)		15 pontos
3) IDÉIA CRIATIVA	a) capacidade de síntese da estratégia de comunicação que revele;	02 pontos
	b) riqueza que contenha, em termos de multiplicidade de leitura que comporte;	02 pontos
	c) cobertura do público envolvido pela conta contemplada por esta multiplicidade de leituras ensejadas;	02 pontos
	d) originalidade da combinação de seus elementos constitutivos, revelados nos roteiros, textos e qualidade das peças publicitárias que apresentarem;	04 pontos
SUBTOTAL (MÁXIMO 10 PONTOS)		10 pontos
4) ESTRATÉGIA DE MÍDIA	a) conhecimento dos hábitos de comunicação do público envolvido com a linha de atuação;	09 pontos
	b) capacidade analítica revelada no estudo desses hábitos e nas conclusões oferecidas à formulação da mídia;	05 pontos
	c) estudo de distribuição da verba da linha de atuação, em vista de suas diferentes necessidades, entre as diversas áreas de serviços da Agência;	03 pontos
	d) consistência e economicidade do plano geral de utilização da verba publicitária na linha de atuação, simulada na proposta;	03 pontos
SUBTOTAL (MÁXIMO 20 PONTOS)		20 pontos
5) SIMULAÇÃO DO PLANO GERAL	a) utilização da verba, com a especificação, não apenas dos valores destinados às rubricas do item anterior (IV), mas também de sua distribuição por peças publicitárias, por meios e por veículos de divulgação, podendo o simulacro acompanhar-se, em anexos, de memória justificativa dos partidos adotados.	20 pontos
SUBTOTAL (MÁXIMO 20 PONTOS)		20 pontos
TOTAL (075 PONTOS)		75 pontos

B) INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (INVÓLUCRO 3)

1) CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	a) capacidade geral de atendimento revelada pelo proponente, considerando a quantidade e a	05 pontos
-------------------------------------	--	-----------



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: (17) 3531-9196
[Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

Processo administrativo/ano	
3715/2/2023	
Fls.	nº

	qualificação dos profissionais colocados à disposição da linha de atuação dos diferentes setores da Agência proponente;	
	b) sistemática de atendimento, revelando o julgamento dos quesitos: operacionalidade, segurança, grau de liberdade conferido à contratante na escolha de soluções alternativas e presteza no atendimento às solicitações;	10 pontos
SUBTOTAL (MÁXIMO 15 PONTOS)		15 pontos
2) REPERTÓRIO	a) capacidade técnica e artística revelada pelo proponente no atendimento a outros clientes, de acordo com as amostras de peças incluídas na proposta e aferidas pelos quesitos de concepção, pertinência, clareza, qualidade de execução e acabamento.	05 pontos
SUBTOTAL (MÁXIMO 5 PONTOS)		05 pontos
3) RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO	a) capacidade técnica do proponente em detectar e delimitar problemas de comunicação, equacioná-los, planejar sua solução, de modo a evidenciar perfeita concatenação entre causa e efeito, a fim de medir adequadamente os resultados.	05 pontos
SUBTOTAL (MÁXIMO 5 PONTOS)		05 pontos
TOTAL (25 PONTOS)		25 pontos

7.4 - A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Subcomissão Técnica, obedecidos aos critérios deste edital.

7.5 - A nota de cada Licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos.

7.6 - Será desclassificada a Proposta que:

- I** - Não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;
- II** - Não alcançar, no total da Proposta Técnica, a nota mínima de 70 (setenta) pontos;
- III** - Obter nota zero em qualquer dos quesitos a que se refere ao subitem 1 do item 6.23.1 e subitem 2 do item 6.23.1.

7.7 - Definido o julgamento técnico, será realizada sessão pública para apuração do resultado geral das propostas técnicas, com os seguintes procedimentos:

- 1** - abertura dos invólucros com a via identificada do plano de comunicação publicitária;
- 2** - cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do plano de comunicação publicitária, para identificação de sua autoria;
- 3** - elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica;
- 4** - proclamação do resultado do julgamento geral da proposta técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação;

7.8 - Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento das Propostas Técnicas, a Licitante que obtiver a maior pontuação na soma das notas dos quesitos.

7.9 - Em caso de empate, será considerada como classificada em primeiro lugar a Licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes ao subitem 1 do item 7.1.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: (17) 3531-9196
[Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

Processo administrativo/ano	
3715/2/2023	
Fls.	nº

7.10 - Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio em ato público marcado pela Subcomissão Técnica, cuja data será divulgada na Imprensa Oficial.

7.11 - A Comissão Julgadora de Licitação divulgará o resultado da avaliação das Propostas Técnicas, abrindo-se prazo recursal nos termos da Lei nº 8.666/93.

7.12 - Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido sua desistência ou ainda tendo sido julgados os recursos interpostos, será publicada a data, hora e local da próxima sessão, para abertura do Invólucro nº 4 - "Propostas de Preço, que receberá a seguinte pontuação:

- 1 - proposta(s) de menor preço :..... 20 pontos;
- 2 - proposta(s) com o 2.º preço :..... 18 pontos;
- 3 - proposta(s) com o 3.º preço :..... 16 pontos;
- 4 - proposta(s) com o 4.º preço :..... 14 pontos;
- 5 - proposta(s) com o 5.º preço :..... 12 pontos;
- 6 - proposta(s) com o 6.º preço :..... 10 pontos;
- 7 - proposta(s) com o 7.º preço :..... 08 pontos;
- 8 - proposta(s) com o 8.º preço :..... 06 pontos;
- 9 - proposta(s) com o 9.º preço :..... 04 pontos;
- 10 - proposta(s) acima do 9.º preço :..... 02 pontos;

7.13 - Serão desclassificadas as Licitantes que não atenderem às exigências do ato convocatório.

7.14 - Não se considerará, como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

7.15 - A Comissão Julgadora de Licitação declarará vencedora do objeto da Licitação à proponente que obtiver a maior pontuação na **Nota Final (NF)**, calculada através da soma simples das Notas Técnicas e de Preço, conforme a seguinte expressão:

NF = Nota Técnica Final + Nota de Preços Final

7.16 - Do resultado da fase de julgamento das propostas e da habilitação, caberão recursos fundamentados, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação.

7.18 - Os resultados dos julgamentos serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Catanduva – SP.

7.19 - Destes julgamentos caberão Recursos, conforme disposto no art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação;

7.20 - Julgados os eventuais Recursos, ou decorrido o prazo recursal sem interposição dos mesmos, publicar-se-á data, horário e local para a abertura do envelope subsequente.

7.21 - Os recursos administrativos, previstos no art. 109 da Lei de Licitações, somente serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações quando apresentado em sua forma original, devidamente protocolizado na Seção de Cadastro de Fornecedores e Licitações da Prefeitura do Município de Catanduva – SP, ou enviados através do e-mail licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br.

7.22 - Na seção de abertura do Invólucro 4 e apurada a Nota Final (NF) das licitantes, serão convocados **todos os licitantes** a apresentar os documentos de (Habilitação) no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação da convocação, que será realizada na Imprensa Oficial do Município de Catanduva - SP.

7.23 - Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do invólucro da Habilitação, através de pessoas devidamente credenciadas, sendo inserida em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da Comissão e licitantes / credenciados.

7.24 - Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando-se na Imprensa Oficial do Município, para o conhecimento de todos os participantes.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: (17) 3531-9196
[Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

Processo administrativo/ano	
3715/2/2023	
Fls.	nº

7.25 - Será inabilitada quem não apresentar a documentação exigida no edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas no contrato ou dele decorrentes:

8.2 Operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

8.3 Centralizar o comando da publicidade da CONTRATANTE no Estado de São Paulo, onde, para esse fim, manterá a agência. A seu juízo, a CONTRATADA poderá utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes em cidades do Estado de São Paulo para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições e estrutura local nas áreas por setor da licitante em: área de estudo e planejamento, criação, produção de rádio, TV, cinema, internet, produção gráfica, mídia e atendimento, previamente acordadas.

8.4 A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato, que possui, no Estado de São Paulo, estrutura compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados à CONTRATANTE.

8.5 Executar – com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores de serviços especializados e veículos – todos os serviços relacionados com o objeto do contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE.

8.6 Utilizar, na elaboração dos serviços objeto do contrato, os profissionais indicados na Proposta Técnica da Tomada de Preço que deu origem a este ajuste, para fins de comprovação da capacidade de atendimento, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal à CONTRATANTE.

8.7 Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos e transferir à CONTRATANTE as vantagens obtidas.

8.8 Pertencem ao CONTRATANTE às vantagens obtidas em negociação de compra de tempos e ou espaços publicitários diretamente ou por intermédio da CONTRATADA, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos por veículo de divulgação.

8.9 O disposto no subitem 8.8 não abrange os planos de incentivo concedidos por veículos à CONTRATADA e a outras agências, nos termos do art. 18 da Lei nº 12.232/2010.

8.10 O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido ao CONTRATANTE, caso este venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado.

8.11 A CONTRATADA não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses do CONTRATANTE, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.

8.12 O desrespeito ao disposto no subitem 8.11 constituirá grave violação aos deveres contratuais por parte da CONTRATADA e a submeterá a processo administrativo em que, comprovado o comportamento injustificado, implicará a aplicação das sanções previstas do contrato.

8.13 Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos constantes, no tocante aos direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos e aos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias do CONTRATANTE.

8.14 Observar as seguintes condições para o fornecimento de bens ou serviços especializados ao CONTRATANTE:

a) fazer cotações prévias de preços para todos os serviços a serem prestados por fornecedores;



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: (17) 3531-9196
[Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

Processo administrativo/ano	
3715/2/2023	
Fls.	nº

- b) só apresentar cotações de preços obtidas junto a fornecedores previamente cadastrados pela CONTRATANTE, aptos a fornecerem à CONTRATADA bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato;
- c) apresentar, no mínimo, 3 (três) cotações coletadas entre fornecedores cadastrados pela CONTRATADA que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;
- d) exigir do fornecedor que constem da cotação os produtos ou serviços que a compõem, seus preços unitários e total e, sempre que necessário, o detalhamento de suas especificações;
- e) a cotação deverá ser apresentada no original, em papel timbrado, com a identificação do fornecedor (nome completo, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF) e assinatura do responsável pela cotação;
- f) juntamente com a cotação deverão ser apresentados comprovantes de que o fornecedor está inscrito – e em atividade – no CNPJ ou no CPF e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o serviço a ser fornecido.

8.15 Se e quando julgar conveniente, o CONTRATANTE poderá:

- a) supervisionar o processo de seleção de fornecedores realizado pela CONTRATADA quando o fornecimento de bens ou serviços tiver valor igual ou inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato;
- b) realizar cotação de preços diretamente junto a fornecedores para o fornecimento de bens ou serviços, independentemente de valor.

8.16 Cabe à CONTRATADA informar, por escrito, aos fornecedores de serviços especializados acerca das condições estabelecidas no contrato relativas a reutilização de peças e materiais publicitários, especialmente no tocante aos direitos patrimoniais de autor e conexos.

8.17 As disposições dos subitens 8.14 a 8.16 não se aplicam à compra de tempos e ou espaços publicitários.

8.18 Submeter a contratação de fornecedores, para a execução de serviços objeto do contrato, à prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

8.19 Obter a aprovação prévia do CONTRATANTE, por escrito, para autorizar despesas com bens e serviços especializados prestados por fornecedores, veiculação e qualquer outra relacionada com este contrato.

8.20 A CONTRATADA só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos, por ordem e conta do CONTRATANTE, se previamente o identificar e tiver sido por ele expressamente autorizada.

8.21 Apresentar ao CONTRATANTE, para aprovação do Plano de Mídia de cada campanha ou ação, relação dos meios, praças e veículos dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente, e a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei nº 12.232/2010.

8.22 Apresentar ao CONTRATANTE, como alternativa ao subitem 8.21, estudo prévio sobre os meios, praças e veículos dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente, e a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei nº 12.232/2010.

8.23 O estudo de que trata o subitem 8.22 deve levar em conta os meios, praças e veículos habitualmente programados nos esforços de comunicação do CONTRATANTE, com vistas à realização de negociação global entre as partes sobre o que seja oneroso e o que seja suportável para a CONTRATADA.

8.24 Encaminhar imediatamente após a produção dos serviços, para constituir o acervo da CONTRATANTE, sem ônus para esta:



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: (17) 3531-9196
[Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

Processo administrativo/ano	
3715/2/2023	
Fls.	nº

- a) TV e Cinema: cópias em Pen Drive e/ou arquivos digitais;
- b) Internet: cópias em Pen Drive;
- c) Rádio: cópias em Pen Drive, com arquivos digitais;
- d) Mídia impressa e material publicitário: cópias em Pen Drive, com arquivos em alta resolução, abertos e ou finalizados.

8.25 Quando se tratar de campanhas com várias mídias, as peças poderão ser agrupadas em um mesmo Pen Drive, mantida a exigência de apresentação de cópia em Pen Drive com a peça de TV.

8.26 Manter, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e ou material produzidos, independentemente do disposto no subitem 8.24.

8.27 Orientar a produção e a impressão das peças gráficas aprovadas pelo CONTRATANTE.

8.28 O material a ser utilizado na distribuição só será definido após sua aprovação pelo CONTRATANTE e sua reprodução dar-se-á a partir das peças mencionadas no subitem 8.24.

8.29 Entregar ao CONTRATANTE, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para avaliação de seu estágio.

8.30 Registrar em relatórios de atendimento todas as reuniões e telefonemas de serviço entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambos tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.

8.31 Esses relatórios deverão ser enviados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE até o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a realização do contato.

8.32 Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, o CONTRATANTE solicitará a necessária correção, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório.

8.33 Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação do CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores e veículos e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou por fornecedores e veículos por ela contratados.

8.34 Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto do contrato, que envolvam o nome do CONTRATANTE, sem sua prévia e expressa autorização.

8.35 Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.

8.36 Não caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

8.37 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na tomada de preço que deu origem a este ajuste, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que tratam o art. 4º e seu § 1º da Lei nº 12.232/2010.

8.38 Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.

8.39 Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: (17) 3531-9196
[Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

Processo administrativo/ano	
3715/2/2023	
Fls.	nº

8.40 Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

8.41 Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

8.42 Apresentar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

8.43 Executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com fornecedores e veículos, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante seus signatários e o próprio CONTRATANTE.

8.44 Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação do CONTRATANTE.

8.45 Responder perante o CONTRATANTE e fornecedores por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto do contrato.

8.46 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o CONTRATANTE.

8.47 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

8.48 Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto do contrato.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b) comunicar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis;
- c) fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- d) verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas aos honorários devidos à CONTRATADA e às condições de contratação de fornecedores de bens e serviços especializados pela CONTRATADA;
- e) proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- f) notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- g) notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: (17) 3531-9196
[Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

Processo administrativo/ano	
3715/2/2023	
Fls.	nº

9.2 A juízo do CONTRATANTE, a campanha publicitária integrante da Proposta Técnica que a CONTRATADA apresentou na tomada de preço que deu origem a este contrato poderá ou não vir a ser produzida e distribuída durante sua vigência, com ou sem modificações.

10- DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e seus Anexos.

11- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As ações de planejamento e veiculação das campanhas elaboradas pela Agência de Publicidade e Propaganda têm por previsão acontecerem de acordo com o calendário anual de eventos internos e externos, promovidos ou não pela Prefeitura do Município de Catanduva e também ações institucionais do Município.

12- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1 O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

12.2 A CONTRATANTE poderá optar pela prorrogação desse prazo, mediante acordo entre as partes, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

13- DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias após a aceitação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo órgão competente.

14 – DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

14.1 A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

14.2 O Coordenador de Comunicação Social fica nomeado, para executar a fiscalização do contrato e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA, objetivando sua imediata correção.

14.3 Além das atribuições previstas neste contrato e na legislação aplicável, caberá ao Coordenador de Comunicação Social verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas aos honorários devidos à CONTRATADA e às condições de contratação de fornecedores de serviços especializados pela CONTRATADA.

14.4 A fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços.

14.5 A CONTRATADA somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação formal da CONTRATANTE.

14.6 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da CONTRATANTE.

14.7 A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer execução, referente à produção, veiculação ou à distribuição, considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada, nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para a CONTRATANTE.

14.8 A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por seus contratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: (17) 3531-9196
[Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

Processo administrativo/ano	
3715/2/2023	
Fls.	nº

14.9 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidade ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato.

14.10 A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

14.11 A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE e ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados à CONTRATANTE.

14.12 A CONTRATANTE é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto do contrato, juntamente com representante credenciado pela CONTRATADA.

14.13 A CONTRATANTE avaliará, semestralmente, os serviços prestados pela CONTRATADA.

14.14 A avaliação semestral será considerada pela CONTRATANTE para apurar a necessidade de solicitar, da CONTRATADA, correções que visem a melhorar a qualidade dos serviços prestados; decidir sobre prorrogação de vigência ou rescisão contratual; fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho para servir de prova de capacitação técnica em licitações.

14.15 Cópia do instrumento de avaliação de desempenho será encaminhada ao Coordenador de Comunicação Social do contrato e ficará à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

15 – PRAZO DE EXECUÇÃO

Os prazos necessários para a execução de peças são os seguintes, a partir da entrega do briefing à Agência:

CRIAÇÃO DE:	DIAS
Campanhas	7
Peças Avulsas	3
Peças de Oportunidade	2
ELABORAÇÃO DE PLANOS DE MÍDIA PARA:	
Campanhas	7
Peças Avulsas	3
Peças de Oportunidade	2
Produção de Campanhas	10

16- DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela Coordenadoria de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Catanduva, estando em consonância com o interesse e a conveniência do Município, bem como com as disposições legais e normativas aplicáveis. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones (17) 3531-9169 / 3531-9122.

16.2 Os invólucros reservados à condução do certame serão concedidos pela Coordenação de Comunicação Social, em formato padrão e com as informações devidamente impressas, uma vez que não devem conter informações que identifiquem a licitante, devendo ser retirados pelas empresas na Secretaria de Contratações Públicas, junto à comissão permanente de licitação, por solicitação formal, e mediante recebimento de comprovante de retirada do envelope.

24.4 Integram este Termo de Referência:



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: (17) 3531-9196
[Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

Processo administrativo/ano	
3715/2/2023	
Fls.	nº

- a) Anexo I: briefing;
c) Anexo II: Tabela de preços SINAPRO (Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo).
Atenciosamente,

Caio Augusto A. dos Santos
Coordenador de Comunicação Social



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: (17) 3531-9196
[Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

Processo administrativo/ano	
3715/2/2023	
Fls.	nº

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/2/3715
ANEXO IX – VALORES REFERENCIAIS DE SERVIÇOS INTERNOS
SINDICATO DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA DE SÃO PAULO – SINAPRO-SP

SEGUE EM ARQUIVO ANEXO SEPARADO